ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LEI DE Nº 411 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica denominado oficialmente como Rua São Lucas, o logradouro Público localizado no Bairro da Rasa, tendo como ponto de referência o cruzeiro da rasa a esquerda, direção centro da rasa, no loteamento Vitória, 2º rua a esquerda após a Rua Brasil, ambas transversais a estrada Álvaro Elizio Gonçalves.

ARTIGO 2º - Os imóveis da referida Rua iniciarão sua numeração na Estrada Álvaro Elizio Gonçalves com final até o seu limite, sendo os números do lado esquerdo ímpares e pares os números do lado direito.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo encarregar-se-á de afixar placa indicativa da denominação conferida pela presente lei, sem prejuízo da obrigatoriedade da comunicação às concessionárias de serviço público, bem como ao registro geral de imóveis.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 01 DE DEZEMBRO DE 2003.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

PUBLICADO: 18/12/03

JORNAL: Folha dos Lagos.

EDIÇÃO: 1668.

ISAÍAS SOUZA DA SILVEIRA
1º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI

AZIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
APROVADO NA SESSÃO DE 01/12/2003

Presidente
Fernando Gonçalves dos Santos
Câmara Mun. de Armação dos Búzios
Presidente

Autor: Vereador Evandro Oliveira da Costa